



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	5
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	5
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	5
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	8
Atos do Conselho de Promoção da Igualdade Racial.....	8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	8
-------	---

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	9
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 132 - Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3240/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUEIMADOS”.

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas voltadas aos direitos das Pessoas Idosas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados, a realizar-se no dia 24 de julho de 2025, das 8 às 13h, no Teatro Metodista de Queimados, situado à Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1180, Pacaembu, Queimados, RJ, com o Tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados, será presidida pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados na pessoa do Coordenador da Comissão Organizadora, ou em caso de impossibilidade, por outro membro da Comissão Organizadora.

Art. 3º São Objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados:

I.Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II.Identificar os desafios do envelhecimento plural, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

III.Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de Pessoas Idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados, será elaborado por uma Comissão Organizadora, designada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados – COMDEPI, e aprovado em Plenária.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Queimados, observando os Regimentos Internos Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Terceira Idade e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados – COMDEPI, darão publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados.

Art. 6º - As despesas relativas à realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Terceira Idade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO N.º 3241/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Altera o Anexo III do Decreto 3178 de 21 de janeiro de 2025”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 3178 de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 21/07/2025
Encerramento das inscrições	Até às 23h59 do dia 25/07/2025
Publicação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas	Até dia 31/07/2025
Publicação da classificação final.	Até dia 01/08/2025
1ª Convocação.	Até dia 04/08/2025

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 132 - Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

PORTARIA Nº 2137/GAP/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de ocupação irregular em áreas de risco de desastres naturais e antrópicos, prevista no PLANO DE CONTIGÊNCIA DA CIDADE DE QUEIMADOS (PLANCON - QUEIMADOS);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Nova Iguaçu (Meio Ambiente) – para que o Município promova ações periódicas e rotineiras em áreas de risco de desastres com a finalidade de prevenir desastres e coibir novas ocupações nessas áreas;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, delimitada na Lei Municipal nº 1.836/2024;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, delimitada na Lei Municipal nº 1.836/2024;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Defesa Civil, delimitada na Lei Municipal nº 1.836/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho Interdisciplinar visando a realização de fiscalização rotineira de ocupações irregulares em área de risco.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho atuará em fiscalização permanente para coibir ocupações irregulares em áreas de riscos, definidas no Plano de Contingência, e realizando as ações conforme cronograma anexo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para a composição do referido Grupo de Trabalho:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:
 - 1. André Fabio Silveira Medeiros, Coordenador de Rotinas Administrativas; Mat. 8670/34
 - 2. Gilson Cordeiro de Oliveira – Fiscal de Obras; Mat. 3260/31
 - 3. Jose Carlos Costa Lopes – Fiscal de Obras; Mat. 2630/11
 - 4. Erick Henrique Gomes da Silva – Assessor de Planejamento Urbano; Mat. 17004/01
 - 5. Valtair Dos Santos Nunes – Fiscal de Obras; Mat. 3258/11

- II-Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil:
 - a) Thomas Maia Coimbra – Coordenador de Análise de Risco; Mat. 13290/02
 - b) Arthur Santos Coelho – Assessor Técnico, Mat.146361/01

- III- Representantes da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais:
 - a) José Paulo Alves Ferreira Louro – Fiscal de Obras; Mat. 4218/81
 - b) Marcelo Florenzano Ribeiro – Fiscal de Obras; Mat.3907/11
 - c) Paulo Sergio Corecha Rosa – Fiscal de Obras; Mat. 4549/11
 - d) Simone Pacheco Rodrigues – Assessor Técnico; Mat. 16549/01
 - e) Zózimo Pereira da Fonseca – Chefe de Gabinete; Mat. 14520/01

§1º - A coordenação deste GT será realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

§2º - Apenas um representante de cada Secretaria atuará nas ações fiscalizatórias;

§3º - Em caso de necessidade de ausência de algum representante das Secretarias, o servidor deverá justificar ao superior imediato para substituição;

Art. 3º - Em caso de impossibilidade de realizar as ações na data agendada, a ação fiscalizatória nos bairros ocorrerá em outro dia, na mesma semana, definido pelos integrantes do GT de trabalho, com autorização dos respectivos Secretários.

Art. 4º Será expedido um relatório de vistoria indicando todas as ações realizadas no respectivo mês, que irá assinada por todos os servidores que atuaram nas ações fiscalizatórias ou pelos Secretários das respectivas pastas.

Art. 5º Nos casos em que se mostrar necessário, o GT utilizará como auxílio e apoio equipamentos de tecnologia de imagem, tais como drone e satélite.

Art. 6º Quando necessário, as Secretarias Municipais de Habitação, de Conservação e Serviços Públicos, e Segurança e Ordem Públicos serão convocadas para participar das ações fiscalizatórias.

Art. 7º Nos casos em que houver risco de vida, por motivos de violência urbana, o GT atuará acompanhado de força policial e da Secretaria de Segurança Pública, quando possível.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 132 - Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DE AÇÕES

DATA	BAIRROS	RESPONSÁVEIS
05/08/2025	Início das Vistorias. Visita técnica com a presença dos Secretários, servidores técnicos e Assessoria Jurídica	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
12/08/2025	ZONA 3 – Vila Pacaembu, Vila Nascente, São Cristóvão, Santa Rosa, Riachão, Parque Val d'ariosa, Inconfidência	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
19/08/2025	ZONA 2 – Centro A, Vila Central, Jardim Vista alegre, São Roque, Ponte Preta, Parque Ipanema, Jardim Queimados, Sarandi, Belmonte	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
26/08/2025	ZONA 4 - Sarapó, Vila São João, Vila Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
02/09/2025	ZONA 1 – Centro B, Vila do Tinguá, Vila Camarim, Três Fontes, Pedreira, Paraíso, Luíz de Camões, Fanchem e do Carmo	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
09/09/2025	ZONA 3 – Vila Pacaembu, Vila Nascente, São Cristóvão, Santa Rosa, Riachão, Parque Val d'ariosa, Inconfidência	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
16/09/2025	ZONA 2 – Centro A, Vila Central, Jardim Vista alegre, São Roque, Ponte Preta, Parque Ipanema, Jardim Queimados, Sarandi, Belmonte	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
23/09/2025	ZONA 4 - Sarapó, Vila São João, Vila Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
30/09/2025	ZONA 1 – Centro B, Vila do Tinguá, Vila Camarim, Três Fontes, Pedreira, Paraíso, Luíz de Camões, Fanchem e do Carmo	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
07/10/2025	ZONA 3 – Vila Pacaembu, Vila Nascente, São Cristóvão, Santa Rosa, Riachão, Parque Val d'ariosa, Inconfidência	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
14/10/2025	ZONA 2 – Centro A, Vila Central, Jardim Vista alegre, São Roque, Ponte Preta, Parque Ipanema, Jardim Queimados, Sarandi, Belmonte	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
21/10/2025	ZONA 4 - Sarapó, Vila São João, Vila Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
28/10/2025	ZONA 1 – Centro B, Vila do Tinguá, Vila Camarim, Três Fontes, Pedreira, Paraíso, Luíz de Camões, Fanchem e do Carmo	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
04/11/2025	ZONA 3 – Vila Pacaembu, Vila Nascente, São Cristóvão, Santa Rosa, Riachão, Parque Val d'ariosa, Inconfidência	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
11/11/2025	ZONA 2 – Centro A, Vila Central, Jardim Vista alegre, São Roque, Ponte Preta, Parque Ipanema, Jardim Queimados, Sarandi, Belmonte	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
18/11/2025	ZONA 4 - Sarapó, Vila São João, Vila Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
25/11/2025	ZONA 1 – Centro B, Vila do Tinguá, Vila Camarim, Três Fontes, Pedreira, Paraíso, Luíz de Camões, Fanchem e do Carmo	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
02/12/2025	ZONA 3 – Vila Pacaembu, Vila Nascente, São Cristóvão, Santa Rosa, Riachão, Parque Val d'ariosa, Inconfidência	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
09/12/2025	ZONA 2 – Centro A, Vila Central, Jardim Vista alegre, São Roque, Ponte Preta, Parque Ipanema, Jardim Queimados, Sarandi, Belmonte	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
16/12/2025	ZONA 4 - Sarapó, Vila São João, Vila Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
23/12/2025	ZONA 1 – Centro B, Vila do Tinguá, Vila Camarim, Três Fontes, Pedreira, Paraíso, Luíz de Camões, Fanchem e do Carmo	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
30/12/2025	ZONA 3 – Vila Pacaembu, Vila Nascente, São Cristóvão, Santa Rosa, Riachão, Parque Val d'ariosa, Inconfidência	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
06/01/2026	ZONA 2 – Centro A, Vila Central, Jardim Vista alegre, São Roque, Ponte Preta, Parque Ipanema, Jardim Queimados, Sarandi, Belmonte	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
13/01/2026	ZONA 4 - Sarapó, Vila São João, Vila Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
20/01/2026	ZONA 1 – Centro B, Vila do Tinguá, Vila Camarim, Três Fontes, Pedreira, Paraíso, Luíz de Camões, Fanchem e do Carmo	SEMUR; SEMDEC; SEMADA

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2138/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 28/07/2025 a 11/08/2025 do servidor **EDMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Coordenador de Rotinas Administrativas - GAP, matrícula nº 14367/01, fixando o próximo período para: 18/08/2025 a 01/09/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 132 - Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 18/2025. Contrato nº 018/25, celebrado em 03/07/2025, arquivado às fls. 13/28, no livro nº 02/2025. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº. **05.879.792/0001-30**. Objeto: Prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de estruturas necessárias à realização de eventos, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 16/2023 e Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e quantidades indicadas nas planilhas apresentadas nos controles 0233734, 0234409, 0234410, 0234411, 0234412 nos autos do processo administrativo nº 2256/2025-E. Prazo: Conforme planilhas de utilização. Valor: R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta cinco reais). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.0013.2004. FONTE: 5.00.1001 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos de Livre Aplicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.00 - Exposições, congressos, conferências e afins; Empenho nº **316/2025**, de 03 de julho de 2025, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), restando suplementar o valor de R\$ R\$ 42.550,00(quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **Processo Administrativo nº 2256/2025-E.**

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 021/SEMADA/202. TORNAR PÚBLICO, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB CNPJ: 39.485.412/0001-02**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, o **CERTIDÃO AMBIENTAL PRÉVIA - CAP SEMADA Nº 000015**, válido por tempo indeterminado respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para "PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, CNPJ: 39.485.412/0001-02". Processo SEMADA Nº 3225/2025-E.

PORTARIA Nº 022/SEMADA/2025. TORNAR PÚBLICO, que a **CATIA CRISTINA BRASIL PINHEIRO CPF: 649.XXX.XXX-20**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA SEMADA Nº 000060**, válida até 26 de dezembro de 2025, por 06 (seis) meses respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para "CATIA CRISTINA BRASIL PINHEIRO, CPF: 649.XXX.XXX-20". Processo SEMADA Nº 6829/2024-E.

PORTARIA Nº 024/SEMADA/2025. TORNAR PÚBLICO, que a **M ROCHA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.479.708/0001-28**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LAU SEMADA Nº 000005**, válida até 16 de julho de 2031, por 06 (seis) anos respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para "M ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.479.708/0001-28". Processo SEMADA Nº 7551/2025-E.

MARCELO SANTOS DE MATOS
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 16205/02

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº. 080/SEMUR/2025.

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o **HABITE-SE Nº. 013/2025**, destinado ao **BURN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, o imóvel de uso industrial com 11.488,13m² de área total construída, tendo em vista, 6.538,80m² de área já existente e 4.904,33m² de área total recentemente construída, sendo, Galpão 6 com 2.730,36m² e Galpão 7 com 2.173,91m², situada Rua São Paulo (antiga Rua C), lote 04, quadra 02, nº 555, Bairro Distrito Industrial, Loteamento Distrito Industrial, no município de Queimados/RJ. Emitido em 17 de julho de 2025 através do processo de **nº 2253/2016/10**.

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTIE
Secretário Municipal de Urbanismo
Mat.: 15400/02

Atos do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
ASSUNTO: Criação da Gestão Democrática	
PROCESSO: Cumprimento da Lei Federal Nº14.644 de 2023	
RELATORA: Rosemar Carvalho Seixas Lima	
PARECER Nº	MINUTA
06/2025	Lei Municipal de Gestão Democrática



I – RELATÓRIO

1. Rápido Histórico

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Educação acerca da normatização da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, como dispõe a Lei Federal Nº 14.644 de 02 de agosto de 2023 que altera a LDB.

Embasamento legal referente à matéria

Toda e qualquer tratamento de matéria educacional embasa-se prioritariamente nos dispositivos legais que tratam da matéria.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 206 determina que o ensino será ministrado com base em princípios, dos quais se destaca a Gestão Democrática do ensino público, na forma da lei.

Este princípio atribuído a educação reflete a retomada da democratização da nação, neste viés a constituição amplia para os mais diversos meios de convivência e atuação cidadã o princípio prioritário da reconstrução da nação, estabelecendo assim as formas de participação da sociedade na vida política.

Por sua vez a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal Nº 9.394/96 reafirma em seus princípios a Gestão Democrática do Ensino. Que a partir de 2023 com a alteração feita pela Lei Federal Nº14.644 passou a vigora com a seguinte redação.

“Art. 3º VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

“Art. 10. VIII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares.

“Art. 11. VII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares.

“Art. 12. XII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares.”

“Art. 14. Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.

Neste aspecto os princípios educacionais brasileiros dialogam com os princípios de governança da nação.

O artigo 2º da Lei Municipal Nº1251/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, tem em suas diretrizes a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

A Meta 19 do PME propõe: Manter e garantir a eleição direta, com consulta à comunidade escolar, para a função de Diretores das escolas da rede municipal de ensino.

Por meio das Estratégias:

19.1) Manter a eleição direta, com consulta à comunidade escolar, para a função de Diretores das escolas da rede municipal de ensino;

19.2) Aprimorar a elaboração e a execução do Plano de Gestão Pedagógica e Administrativa dos dirigentes das Unidades Escolares municipais, criando regulamentação própria, em até 2(dois) anos da vigência deste PME;

19.3) Viabilizar e garantir, em até 05 (cinco) anos da vigência deste PME, a criação de fórum para ações de representação da comunidade escolar, com vistas a ampliar o debate no segmento de gestão escolar democrática;

19.9) Criar, em até um ano da vigência deste PME, Fórum permanente de educação, composto pela comunidade escolar, para acompanhamento e controle do cumprimento do PME;

19.10) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares, na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.11) Desenvolver, em até 03 (três) anos da vigência deste PME, programas de formação de diretores e gestores escolares em parceria com universidades públicas;

19.12) Garantir, a partir da vigência deste PME, publicidade de calendário, das pautas e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos municipais articulados à educação municipal, em meio eletrônico e ou de domínio público.

Da análise de mérito da matéria

A presente consulta acerca desta matéria apresenta-se como ação para o cumprimento da Lei Federal Nº14.644 que altera a redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9394/96 e das estratégias da Meta 19 do Plano Municipal de Educação, no tocante a eleição direta, com consulta à comunidade escolar, para a função de Diretores das escolas da rede municipal de ensino.

No tocante a definição da Gestão Democrática, tema tão caro a educação pública, a lei prima pela participação e fortalecimento de conselhos e instâncias colegiadas como instrumentos de participação, monitoramento e fiscalização da gestão educacional. Destaca-se que o conceito de gestão ora evocado, transcende o ambiente escolar, difundindo-se em todo Sistema Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 132 - Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

Define e evidencia os princípios da Gestão Democrática: Participação, Transparência, Democracia, Divisão de responsabilidades, Descentralização, Valorização do profissional da educação e Laicidade. Princípios estes que devem permear todos os ambientes educacionais, com vistas a garantia de uma educação de qualidade.

Dentre as diretrizes da Gestão Democrática destaca-se a gestão informatizada e transparência na execução financeira, observada a articulação entre os respectivos planos decenais de educação e os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Essa articulação é fundamental, pois não se alcança metas sem o devido financiamento da educação.

A referida lei em seu Art. 6º garante o funcionamento ininterrupto dos conselhos de educação, com atuação harmônica com a Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao assessoramento, fiscalização, controle social a fim de fortalecer a educação municipal.

No Art. 7º a lei institui os Conselhos Escolares e o At. 8º define sua composição, assim como prevê a Lei Federal Nº14.644 que altera a redação do Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Art. 9º institui Fóruns permanentes da Educação: Fórum Municipal de Educação e Fórum de Conselhos Escolares previstos em leis como a Lei Municipal Nº1251 que aprova o Plano Municipal de Educação e um acréscimo importante com a instituição do Fórum de Diretores Escolares que será um excelente instrumento para a gestão escolar.

Todos os fóruns com composição ampliada, garantindo a participação da sociedade civil organizada, das instituições educacionais e do poder executivo representado pela Secretaria Municipal de Educação.

No Art. 20 a lei apresenta os princípios do processo consultivo para escolha de Diretores Escolares, sendo estes: Meritocracia, Habilitação e Competência Técnica e Participação da Comunidade Escolar. Neste último sugere-se a substituição de quórum mínimo mais um por maioria absoluta. Esta indicação pauta-se na fragilidade de quórum mínimo como explicitado abaixo.

- O quórum mínimo de 81, seria $40,5 + 1 = 41,5$, sendo impossível garantir este quantitativo.
- Sendo a maioria absoluta de 81, o número inteiro posterior a 40,5, logo obtém-se 41, um número atingível.

Sendo o mesmo termo inserido no Art. 30 inciso X.

No Art. 22 inciso I cabe questionar a necessidade de 4 (quatro) anos como docente na rede de ensino, tendo em vista que o período de estágio probatório é de 03 (três) anos, assim o servidor já teria a estabilidade devida.

No Art. 24 parágrafo 1º, indica-se o acréscimo do termo “pela Administração Pública”, responsável pela averiguação da conduta do servidor a luz da lei.

No Art. 30 inciso XV, destaca-se a possibilidade de rever o prazo de armazenamento do material do processo consultivo de 03 (três) anos para 01 (um) ano.

Interessante atentar para o previsto no Art. 34 parágrafo primeiro, pois dias corridos podem dificultar o acesso dos pais a comissão, uma vez que compreende sábado, domingo e feriados. Neste viés sugerimos dias úteis.

A referida lei da Gestão Democrática traz nos artigos 19 ao artigo 55 o detalhamento do processo consultivo, garantindo por força de lei um processo transparente e democrático, dialógico ao processo eleitoral brasileiro.

Por fim destaca-se a preservação do princípio democrático ao unificar a chapa de candidatura para Diretor Geral e Diretor Adjunto, este anteriormente ficava a cargo da indicação do Poder Executivo, fortalecendo a democracia e a gestão no cotidiano escolar.

II- VOTO DA RELATORA

Responda-se aos interessados no termo deste Parecer, sendo este Favorável a Normatização da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, em cumprimento a legislação vigente, a condicionais do VAAR Fundeb e a qualidade da educação pública.

Queimados, 09 de julho de 2025.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relatora

III- DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto da Relatora.

Queimados, 09 de julho de 2025.

Conselheiros Presente:

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima
Conselheira Vanessa Paixão da Costa
Conselheira Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves
Conselheira Éricka de Brito Queiroz
Conselheira Róbson do Nascimento Moysés
Conselheira Adriana Dutra Marques Paixão
Conselheira Douglas de Oliveira Peixoto
Conselheira Marisete Sant'Ana
Conselheira Louise Milene Rocha Perestrelo



Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº269/COMSAQ/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, em Reunião realizada na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1.170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Art.1º: No dia 26 de junho de 2025 o Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou a realização da 1º Fórum Municipal de Assédio Moral no Ambiente de Trabalho no Município Queimados.

Art2º: O 1º Fórum Municipal de Assédio Moral no Ambiente de Trabalho no Município Queimados será realizada no dia 20 de agosto de 2025 (AD Referendum da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados).

Art3º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 269/COMSAQ/2025 de 16 de julho de 2025

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9491/94

(PUBLICADO NO D.O.Q Nº 130/25, DE 16/07/2025, E REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

CONVOCAÇÃO

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Igualdade Racial no uso da atribuição legal lei Nº 1.262/15 de setembro de 2015, vem **CONVOCAR**, todos os conselheiros Governamentais e Sociedade Civil para a REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada em modo **PRESENCIAL dia 22 de julho de 2025, às 10h, na sede da SEMDEHPROC, Rua Otília, nº 1496, 3º andar.**

Qual as seguintes pautas:

- Leitura e Aprovação da Ata
- Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, celebrado em 25 de julho
- Informes

Ester Pacheco Dantas
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Igualdade Racial.

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 056/2025, 18 de julho de 2025.

EMENTA: "Abre crédito suplementar ao orçamento vigente"

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.824/24 de 3 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para reforço da seguinte dotação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 132 - Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

Cód. Reduzido	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4150	04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.30.00.00	500	30.000,00
2575	04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.44.00	500	50.000,00
2581	04	01	01	122	17	8.001	3.1.90.93.00.00	500	130.000,00
2585	04	01	01	122	17	8.002	3.3.90.49.01.00	500	7.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Cód. Reduzido	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4149	04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.94.00	500	1.102,11
2577	04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.00.00	500	215.897,89

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA VILA OLÍMPICA DO BAIRRO PACAEMBU

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Queimados, **INFORMA** a população, em especial aos frequentadores da Vila Olímpica do bairro Pacaembu que, em virtude da realização do evento "**COLÔNIA DE FÉRIAS**", o espaço apresentará alteração no seu horário de funcionamento durante o período de 21 a 25 de julho de 2025, das 07h às 17h, retornando ao seu funcionamento normal após esse horário.

A alteração durante os dias do evento, visa garantir a adequada execução das atividades programadas, bem como a segurança dos participantes e a otimização da logística.

O funcionamento regular será retomado no dia 26 de julho de 2025 (sábado), conforme cronograma habitual.

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat: 15819/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:6594/2024-E

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA VAGAS REMANESCENTES, DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA EDUQUE+, POR PRAZO DETERMINADO (OFICINEIROS E MUSICOTERAPEUTAS)

O Edital estará disponível a partir do dia 21/07/2025, a partir das 09:00h, através do link:
<https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121>

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 14231/01